



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"
 Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
 CNPJ: 24.226.284/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS, JUNTO A CÂMARA
 MUNICIPAL DE SANTANA DOS
 GARROTES-PB, QUE FAZ ENTRE SI E A
 EMPRESA LS MULTIMIDIA LTDA- CNPJ
 Nº 27.472.225/0001-05.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº **24.226.284/0001-05**, com sede à Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o S.r. Marcelino Inácio Neto, brasileiro, residente e domiciliado no município de Santana dos Garrotes/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **LS MULTIMIDIA LTDA- CNPJ Nº 27.472.225/0001-05**, sediada na **Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços mensal de comunicação e marketing, incluído a criação de materiais de divulgação, das sessões ordinárias, extraordinárias e solene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **001/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, com pagamento e para a



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"
 Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
 CNPJ: 24.226.284/0001-05

totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.010 CÂMARA MUNICIPAL; 01 031 3001 2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara de Santana dos Garrotes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"
 Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
 CNPJ: 24.226.284/0001-05

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Infraestrutura Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021). Ficando como fiscal de contrato o Sr. WARREN STENIO SATURNINO BATISTA, CPF Nº 035.308.484-09.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes (PB), 16 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"
 Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
 CNPJ: 24.226.284/0001-05

Marcelino Inácio Neto
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Marcelino Inácio Neto
Presidente da Câmara

Gláucia e dos Santos Silva

LS MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ Nº 27.472.225/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Cláudia Rodrigues dos Santos CPF: 030.443.371-38
 2ª Testemunha João Naldo Nunes Brito Filho CPF: 094.614.544-06